



SILVIA DA BANCADA FEMINISTA

PROJETO DE LEI Nº ____/2024

“Dispõe sobre a criação de ouvidoria externa para a Guarda Civil Metropolitana da cidade de São Paulo e outras providências.”

Art. 1º Fica instituída a criação de uma Ouvidoria Externa da Guarda Civil Metropolitana (GCM) no município de São Paulo, com a finalidade de receber, analisar e encaminhar denúncias, reclamações, sugestões e elogios relativos às atividades da GCM.

Art. 2º A Ouvidoria Externa da GCM tem as seguintes atribuições:

I – Realizar o controle externo das atividades da Guarda Civil Metropolitana.

II – Receber:

a) Denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos ou que violem os direitos humanos individuais ou coletivos praticados por servidores da Guarda Civil Metropolitana da cidade de São Paulo;

b) Sugestões sobre o funcionamento dos serviços da Guarda;

c) Sugestões de servidores civis, da Guarda e da Secretaria Municipal de Segurança Urbana sobre o funcionamento dos serviços da GCM, bem como denúncias a respeito de atos irregulares praticados na execução desses serviços, inclusive por superiores hierárquicos;



SILVIA DA BANCADA FEMINISTA

III - Verificar a pertinência das denúncias, reclamações e representações, propondo aos órgãos competentes da Administração a instauração de sindicâncias, inquéritos e outras medidas destinadas à apuração das responsabilidades administrativas, civis e criminais, fazendo ao Ministério Público a devida comunicação, quando houver indício ou suspeita de crime;

VI - Propor a Secretaria Municipal de Segurança Urbana:

a) A adoção das providências que entender pertinentes, necessárias ao aperfeiçoamento dos serviços prestados à população pela Guarda Civil Metropolitana e por outros órgãos da Pasta;

b) A realização de pesquisas, seminários e cursos versando sobre assuntos de interesse da segurança pública e sobre temas ligados aos direitos humanos, divulgando os resultados desses eventos;

V - Organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, às reclamações, às representações e às sugestões recebidas;

VI - Elaborar e publicar, trimestral e anualmente, relatório de suas atividades;

VII - Requisitar, diretamente, de qualquer órgão estadual, informações, certidões, cópias de documentos ou volumes de autos relacionados com investigações em curso, sem o pagamento de quaisquer taxas, custas ou emolumentos;



SILVIA DA BANCADA FEMINISTA

VIII - Dar conhecimento, sempre que solicitado, das denúncias, reclamações e representações recebidas pela Ouvidoria ao (a) Prefeito (a), a Secretaria de Segurança Urbana e aos membros do Conselho Consultivo.

§ 1º - Quando solicitada, a Ouvidoria manterá sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciantes.

§ 2º - A Ouvidoria Externa da GCM manterá serviço telefônico gratuito e canal via WhatsApp 24 horas, destinado a receber as denúncias e reclamações, garantindo o sigilo da fonte de informação.

§ 3º - A Ouvidoria encaminhará trimestralmente às Comissões da Segurança Pública e Direitos Humanos da Câmara Municipal de São Paulo e ao Ministério Público cópia do relatório mencionado no inciso V deste artigo.

§ 4º - A Ouvidoria Externa da GCM deverá disponibilizar canais de comunicação acessíveis à população, como telefone, whatsapp, e-mail e atendimento presencial, funcionando de segunda a sexta-feira, em horário comercial, além de plantão 24h.

Art. 3º - A Ouvidoria Externa da GCM será dirigida por um(a) Ouvidor(a) Externo da GCM, autônomo(a) e independente, a ser eleito (a) pela sociedade civil.

§ 1º - O(A) Ouvidor(a) Externo da GCM poderá ser reconduzido uma única vez.



SILVIA DA BANCADA FEMINISTA

§ 2º - O cargo de Ouvidor(a) Externo da GCM será exercido em Jornada Completa de Trabalho, vedada qualquer outra atividade remunerada, com exceção do magistério.

§3º - O(A) Ouvidor(a) Externo da GCM não poderá integrar órgãos diretivos, deliberativos ou consultivos de entidades públicas ou privadas, nem ter qualquer vínculo com a Guarda Civil Metropolitana, Polícia Civil ou com Polícia Militar.

Art. 4º Para provimento ao cargo criado pelo artigo anterior, exigir-se-á:

I - para o de Ouvidor Externo de GCM:

- a) Estar no gozo de seus direitos políticos;
- b) Ter, no mínimo, 35 (trinta e cinco) anos de idade, quando da investidura; e
- c) Ter notável conhecimento jurídico e comprovada experiência com segurança pública e direitos humanos;

Art. 5º Os atos oficiais da Ouvidoria Externa da GCM serão publicados no Diário Oficial do Estado, no espaço reservado à Secretaria Municipal de Segurança Urbana;

Art. 6º A regulamentação desta lei ficará a cargo do Poder Executivo Municipal, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.



SILVIA DA BANCADA FEMINISTA

Art. 7 ° Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.



SILVIA DA BANCADA FEMINISTA

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal de 1988 em seu art. 1º, III, assegura a dignidade da pessoa humana, o direito à segurança (art. 5º, caput) e a Lei nº 13.675/2018, institui o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), que prevê a modernização e a transparência das atividades policiais.

Nesse sentido ainda, a o art. 3º da Declaração Universal dos Direitos Humanos e o art. 6º do Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos, os quais o Brasil é signatário, reforçam o direito à vida e à segurança pessoal. A criação da Ouvidoria Externa da Guarda Civil Metropolitana alinha-se a esses princípios, promovendo a proteção e a promoção dos direitos humanos, tanto da população, quanto da GCM, a eficiência das forças de segurança, a preservação da ordem, do patrimônio e da segurança pública em âmbito municipal.

A criação de uma Ouvidoria Externa da Guarda Civil Metropolitana de São Paulo visa aumentar a transparência e a responsabilidade nas ações da GCM, promovendo a confiança da população na instituição. A Ouvidoria serve como um canal de comunicação direto entre a população e a GCM, permitindo que denúncias, reclamações, sugestões e elogios sejam recebidos e tratados de forma imparcial e transparente.

Tal iniciativa encontra amparo na experiência da Ouvidoria de Polícias de São Paulo, que desempenha papel importante na fiscalização e controle das ações policiais. Segundo dados divulgados, a Ouvidoria de São Paulo identificou em 2017 excesso de força em 74% dos casos de mortes



SILVIA DA BANCADA FEMINISTA

causadas por intervenção policial, demonstrando sua importância no acompanhamento e correção de desvios de conduta¹

A proposta de uma Ouvidoria Externa para a GCM visa assegurar o respeito aos direitos humanos, bem como proporcionar um canal acessível para o registro de denúncias de condutas abusivas, além de incentivar uma cultura de responsabilidade e prestação de contas por parte da corporação. Tal iniciativa também está em conformidade com o princípio da administração pública eficiente, insculpido no art. 37 da Constituição Federal, que exige a transparência e o controle sobre as atividades de segurança pública. Além disso, a implementação de mecanismos de controle como o uso de câmeras corporais, conforme defendido pela Ouvidoria de Polícias de São Paulo,² contribuiu significativamente para a redução da letalidade policial, ao oferecer maior transparência a entes de segurança quanto para a população atendida.

Assim, a criação da Ouvidoria Externa da GCM não apenas atenderia à crescente demanda social por maior controle das forças de segurança municipais, mas também fortaleceria a legitimidade das ações da GCM, promovendo a confiança entre a população e as autoridades de segurança.

Não obstante, a Lei nº 13.460/2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública, estabelece a obrigatoriedade de ouvidorias em órgãos públicos para garantir a transparência e a eficiência no atendimento ao cidadão. A Declaração Universal dos Direitos Humanos, em seu artigo 21, assegura o

¹ ponte.org/ouvidoria-aponta-excesso-da-policia-em-74-dos-casos-de-mortes-em-sp/

² vejasp.abril.com.br/cidades/em-sao-paulo-letalidade-em-aco-es-policiais-caiu-diz-ouvidoria-da-policia/



SILVIA DA BANCADA FEMINISTA

direito de todo cidadão de participar do governo de seu país, diretamente ou por meio de representantes livremente escolhidos, o que inclui a possibilidade de apresentar queixas e sugestões sobre os serviços públicos.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 2024

SILVIA DA BANCADA FEMINISTA